



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11  
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.  
Telefone / Fax: (0\*\*17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

**EDITAL Nº 39/2018**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) nº 18/2018**  
**PROCESSO Nº 43/2018**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 13/04/2018**

**HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09:15hs de 13/04/2018**

**HORÁRIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:30hs**

**LOCAL: Av Antonino José de Carvalho, nº 940 – General Salgado - SP**

**PREGOEIRO: Mateus José Alves**

O **MUNICÍPIO DE GENERAL SALGADO**, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Sr. Leandro Rogério de Oliveira, torna público que se acha aberta, nesta Prefeitura, licitação na modalidade **PREGÃO (Presencial)**, do tipo **MENOR PREÇO** – Processo n.º 43/2018 objetivando a **contratação de empresa especializada para aquisição de 02(dois) veículos zero quilometro ano/modelo 2018/2018**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão de processamento do pregão será realizada no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal localizada na Av. Antonino José de Carvalho, 940 – General Salgado- SP, **iniciando-se no dia 13/04/2018, às 09:30hs**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 01/2018.

**Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no Setor de Licitação, até às 09:15 hs do dia 13/04/2018**, e a abertura dos mesmos dar-se-á na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**I - DO OBJETO**

Aquisição de 02 veículos zero quilometro, ano/modelo 2018/2018 , na cor branca, com garantia e com assistência técnica na região.

Descrição: Veículo de Passeio- Transporte de Equipe (5 pessoas)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0\*\*17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

- veículo com 04 portas
  - ar condicionado
  - direção hidráulica
  - vidros elétricos
  - travas elétricas
  - alarme
  - cintos de segurança dianteiros retrateis
  - Cintos de segurança laterais traseiros fixos de 3 pontos
  - hodômetro digital (total e parcial)
  - indicador gradual de temperatura da água e indicador gradual do nível de combustível
  - luzes indicadoras de direção integradas aos faróis
  - motor 1.0 a 1.3 ou superior , bicomcombustível ( álcool e gasolina)
  - porta-luvas com tampa
  - revestimento porta-malas completo
  - pneus 185/65 R14
  - números de marchas: 05 a frente e 01 a ré
  - freios a disco na dianteira e tambor na traseira
  - retrovisor e maçanetas na cor do veículo
- Capacidade: 05 lugares  
Distância entre eixos: mínima de 2.370 mm

## **II - DA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

## **III - DO CREDENCIAMENTO**

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade(s) simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura,
- b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0\*\*17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

- c) tratando-se de representante credenciado, além de documento oficial de identificação que contenha foto, a carta de credenciamento, conforme o modelo constante do "Anexo 2", com firma reconhecida do signatário, juntamente com documento que demonstre poderes para tanto.

2 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

3 - Na hipótese de não haver credenciamento, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

### **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **2 (dois)** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope n.º 1 – Proposta

Pregão n.º 18/2018

Processo n.º 43/2018

Envelope n.º 2 – Habilitação

Pregão n.º 18/2018

Processo n.º 43/2018

3 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0\*\*17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4.1 – Os documentos de habilitação eventualmente emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado.

### **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1 - A proposta de preço da empresa licitante deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome da proponente, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual/Municipal;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição de forma clara e sucinta por item proposto, do objeto da presente licitação, em conformidade com as descrições da cláusula – DO OBJETO, deste Edital e sua garantia;
- d) preço unitário e total, por item proposto em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: com a entrega dos itens, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, observada a legislação vigente;
- e) prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias;
- f) condições de pagamento: o pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal/fatura devidamente aceita, na Prefeitura Municipal;

### **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

#### **1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0\*\*17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

a) tratando-se de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.

a.1) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" deste subitem não precisarão constar do "envelope documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Secretaria da Receita Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) e a Procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão quanto à Dívida Ativa da União).

### **1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

### **1.4 - OUTROS DOCUMENTOS**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0\*\*17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

- a) declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo no Anexo IV;
- b) declaração elaborada pela licitante, subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, de acordo com o modelo do Anexo V;

Obs.: Os documentos indicados nas alíneas “a” e “b” deste item deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa licitante. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número do FAX, se houver.

## **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo VI do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

3.1 – A comparação dos preços, para efeito de seleção das propostas para a etapa dos lances, será efetuada após equalização dos preços.

3.2 – Para a realização dos cálculos serão utilizadas três casas decimais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0\*\*17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

- 3.3 – No resultado final obtido, ou seja, no valor encontrado para efeito de comparação, será desprezada a terceira casa decimal.
  - 3.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.
  - 3.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção, por item, da proposta de menor preço e as demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;
  - b) não havendo pelo menos **3 (três)** preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **3 (três)**. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 6 - Os lances deverão ser formulados de acordo com o item, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, proposto.
- 8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, proposto, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 9 - O Pregoeiro poderá negociar com o(s) autor(es) da(s) oferta(s) de menor(es) valor(es) com vistas à redução do(s) preço(s).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0\*\*17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

- 10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do(s) menor(es) preço(s), decidindo motivadamente a respeito.
  - 10.1 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada item do objeto ora licitado.
  - 10.2 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição dos preços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.
- 11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor(es).
- 12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
  - a) substituição e apresentação de documentos, ou
  - b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.
- 12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos respectivos.
- 12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a(s) licitante(s) será(ão) inabilitada(s).
- 13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada vencedora(s) do certame.
- 14 - Se a(s) oferta(s) não for(em) aceitável(eis) ou se a(s) licitante(s) desatender(em) as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a(s) oferta(s) subsequente(s) de menor preço proposto, negociará com o seu(s) autor(es), decidirá sobre a(s) sua(s) aceitabilidade(s) e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável por item cujo autor(es) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será(ão) declarado vencedor(es).
- 15 - Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nºs 1 e 2 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em Ata os motivos da interrupção. A convocação para





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0\*\*17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

continuação da sessão pública dar-se-á por meio de comunicação aos interessados.

### **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – A adjudicação será feita considerando o item proposto.

### **IX – DA ENTREGA DO OBJETO**

O objeto desta licitação deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de General Salgado, por conta e risco da empresa vencedora, com prazo de entrega até 30 dias após abertura dos envelopes.

### **X – DO PAGAMENTO**

1 – Para efeito de pagamento, a(s) futura(as) contratada(s) encaminhará(ão) ao agente fiscalizador, no endereço determinado pela Administração, mediante entrega do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura.

2 – O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0\*\*17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

3 – As notas fiscais/fatura e/ou documentos que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

4 - A despesa decorrente da presente licitação irá onerar os recursos:

<b>LOCAL</b>	<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>FICHA</b>
021700	10.301.016.1.013	44.90.52-00	05 – Federal	302-3
021700	10.301.016.1.013	Equip. Mat. Permanente	01- Tesouro	300-7

### **XI - DA CONTRATAÇÃO**

1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Contrato, cuja minuta integra este Edital.

1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 do item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 – A Adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer à Prefeitura Municipal para assinar o termo de Contrato.

3 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular de que trata o subitem XI – 1.1, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração de nova contratação.

### **XII - DA FORMA DE PAGAMENTO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0\*\*17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

A licitante vencedora obriga-se a entrega do objeto do contrato, pelo preço constante de sua proposta comercial e negociação na sessão de Pregão, nos quais estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos, bem como os encargos, tributos, benefícios e demais despesas de qualquer natureza.

### **XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de General Salgado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - Quando aplicada a multa, essa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou recolhida.

3 - As multas serão independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório e, portanto, não eximem a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

### **XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, observados sempre os princípios que regem a Administração Pública.

2 – Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

3 - A publicidade dos demais atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação será efetuada mediante aviso por fax aos interessados

4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Comissão Julgadora de Licitações, após a celebração do contrato.

5 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0\*\*17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

General Salgado (SP), 23 de março de 2018 .

**Leandro Rogério de Oliveira**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0\*\*17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

**ANEXO I**

item	Quant.	descrição	Valor unitário	Valor total
01	02	<ul style="list-style-type: none"><li>-veículo com 04 portas</li><li>-ar condicionado</li><li>-direção hidráulica</li><li>-vidros elétricos</li><li>-travas elétricas</li><li>-alarme</li><li>-cintos de segurança dianteiros retrateis</li><li>-Cintos de segurança laterais traseiros fixos de 3 pontos</li><li>-hodômetro digital (total e parcial)</li><li>-indicador gradual de temperatura da água e indicador gradual do nível de combustível</li><li>-luzes indicadoras de direção integradas aos faróis</li><li>-motor 1.0 a 1.3 ou superior , bicomcombustível ( álcool e gasolina)</li><li>-porta-luvas com tampa</li><li>-revestimento porta-malas completo</li><li>-pneus 185/65 R14</li><li>-números de marchas: 05 a frente e 01 a ré</li><li>-freios a disco na dianteira e tambor na traseira</li><li>-retrovisor e maçanetas na cor do veículo</li></ul> Capacidade: 05 lugares Distância entre eixos: mínima de 2.370 mm	R\$ 43.890,00	R\$ 87.780,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11  
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.  
Telefone / Fax: (0\*\*17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

### ANEXO II

## MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

### CONTRATO N.º \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento particular a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO/SP**, pessoa jurídica de direito público, com sede á Rua av Antonino José de Carvalho, n.º 940, General Salgado/SP, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 45.660.610/0001-50, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Leandro Rogério de Oliveira, brasileiro, portador do R.G. n.º 43.118.417-3 e CPF n.º 305.723.088-17, residente à av Candido José da Silva, 512, General Salgado/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado:

\_\_\_\_\_,  
doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, nos moldes e demais disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/2002 e do Pregão n.º 18/2018, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato, o quanto segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A Contratada por força do presente instrumento, obriga-se nos termos de sua proposta a \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2 - Conforme proposta de preço apresentada, através do Pregão n.º 18/2018 o valor a ser cobrado pelo item vencido será da seguinte forma:

\_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3 - O presente Contrato terá sua vigência a partir de \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4 - Conforme consta da proposta de preço apresentada pela Contratada, o valor devido pelos itens constantes na Cláusula Segunda, deverá ser pago \_\_\_\_\_ e após apresentação da nota fiscal, através do Banco que a empresa indicar, mediante cheque nominativo ou ordem de pagamento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0\*\*17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

**4.1** - Após o recebimento da Nota Fiscal a mesma será exarada em documento processado pelo Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de General Salgado/S.P.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO AJUSTE DE PREÇOS**

**5** - O objeto deste Contrato deverá ser entregue mesmo se incorrer qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior, sem reajuste de preço.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO**

**6** – O objeto mencionado na cláusula primeira, será entregue na Prefeitura Municipal de General Salgado, com prazo de entrega até 30 dias após abertura dos envelopes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

**7**- Na ocorrência da inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a Contratada, ficará a mesma incurso nas penalidades e sanções de:

**7.1** - Multa de 30% ( trinta por cento ) do valor total do Contrato a ela homologado;

**7.1.1** - Suspensão temporária de participação em Licitações e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de General Salgado/S.P., por um período de 05 (cinco) anos.

**7.1.2** - A Contratada estará sujeita as penalidades previstas nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93 com redação dada pela Lei Federal 8.883/94 e alterações introduzidas pela Lei Federal 9.648/1.998, a ser aplicada em caso de infringir qualquer das Cláusulas contratuais celebradas.

**7.1.3** - Em caso de recusa em retirar o Contrato, dentro do prazo definido, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas da Contratada, que sujeitar-se-á também a multa prevista no item 6.1 desta Cláusula.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**8** - O presente Contrato deverá ser rescindido por ambas as partes de pleno direito, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial, ou extrajudicial, assim como livre de qualquer ônus nos casos a seguir:

**8.1** - Quando ficar evidenciado a incapacidade da Contratada de entregar o objeto à ela adjudicado;

**8.1.1** - No caso de falência, liquidação ou dissolução judicial ou extrajudicial da Contratada, ou ainda caso ocorra alteração da estrutura social, que prejudique ou impossibilite a entrega do objeto da Cláusula Primeira;

**8.1.2** – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0\*\*17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

**8.1.3** – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

**8.1.4** - Caso ocorra rescisão fica a parte provocadora, obrigada a comunicar a outra com antecedência de 05 (cinco) dias;

**8.1.5** - Nas demais hipóteses previstas nos Artigos 77, 78, 79 e 80 (8.666/93).

### **CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**9** - As despesas com a execução deste objeto, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

<b>LOCAL</b>	<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>FICHA</b>
021700	10.301.016.1.013	44.90.52-00 Equip. Mat.	05 – Federal	302-3
021700	10.301.016.1.013	Permanente	01- Tesouro	300-7

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO DAS MULTAS**

**10** - A multa prevista no Item 7.1 da Cláusula Sétima, deverá ser paga no prazo de 05 ( cinco ) dias úteis á contar do recebimento da notificação por escrito, expedido pelo Departamento Jurídico, facultando-se a Prefeitura Municipal de General Salgado/S.P. a descontar seu valor do pagamento devido á empresa inadimplente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ATOS JUDICIAIS**

**11** - Dos atos da inexecução do Contrato do presente Convite, cabem as sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 com redação dada pela Lei Federal 8.883/94 e alterações introduzidas pela Lei Federal 9.648/1.998.

**11.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de General Salgado/S.P, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**11.2** - E por estarem assim justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente Contrato, firmam o mesmo em 03 ( três ) vias de igual teor perante as testemunhas abaixo assinadas.

General Salgado/S.P., \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de General Salgado/S.P.  
CONTRATANTE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0\*\*17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

---

P/ CONTRATADA

Testemunhas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11  
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.  
Telefone / Fax: (0\*\*17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

ANEXO III

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**

Av Antonino José de Carvalho, 940 - Centro  
General Salgado - SP

A empresa ....., localizada na  
....., CNPJ n.º ....., por seu  
representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente  
CREDENCIAR o(a) Sr(a) .....,  
(nacionalidade, estado civil, profissão) portador da cédula de identidade RG  
n.º ....., como seu (sua) representante para todos os atos referentes ao  
**PREGÃO N.º 18/2018**, cujo objeto é “.....”.

....., .....de ..... de 2018.

---

Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina,  
com firma reconhecida)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0\*\*17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O  
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu ...(nome completo)....., representante legal da empresa .....(nome da pessoa jurídica)....., interessada em participar no .....(indicar modalidade e número da licitação)....., da Prefeitura Municipal de General Salgado, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a .....(nome da pessoa jurídica)..... encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

, de de 2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0\*\*17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE  
SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO EM  
LICITAÇÕES PROMOVIDAS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES  
PÚBLICAS**

Eu ...(*nome completo*)...., representante legal da empresa ...(*nome da pessoa jurídica*)...., interessada em participar do **Pregão n.º 18/2018**, da Prefeitura Municipal de General Salgado, **DECLARO**, sob as penas da lei, a inexistência de superveniência de fato impeditivo à participação em licitações, promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas, inclusive por proibição temporária de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 10 da Lei n.º 9.605/98.

, ... de ..... de 2018.

---

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11  
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.  
Telefone / Fax: (0\*\*17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS**  
**REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**

Av Antonino José de Carvalho, 940 - Centro  
General Salgado - SP

A empresa ....., localizada na  
....., CNPJ n.º ....., por seu  
representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente declarar o  
pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a  
inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá  
sofrer as sanções previstas no artigo 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

....., .....de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0\*\*17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Prefeitura Municipal de General Salgado-SP

Contrato nº \_\_\_\_/2018

Objeto:

Contratante: Prefeitura Municipal de General Salgado-SP

Contratada : \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

General Salgado, \_\_/\_\_/2018.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de General Salgado  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11  
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.  
Telefone / Fax: (0\*\*17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

CONTRATO OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
CADASTRO DO RESPONSÁVEL  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO  
CONTRATADA:  
OBJETO:

Nome	LEANDRO ROGERIO DE OLIVEIRA
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	43.118.417-3 SSP/SP
Endereço (*)	AV CÂNDIDO JOSE DA SILVA, Nº 512
Telefone	(17) 996-222322
E-mail	Leandro_oliver1@hotmail.com

(\*) Não deve ser o endereço do órgão e /ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

**Responsável pelo atendimento a requisição de documentos do TCESP**

Nome	LEANDRO ROGERIO DE OLIVEIRA
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	43.118.417-3 SSP/SP
Endereço (*)	AV ANTONINO JOSE DE CARVALHO, Nº 940
Telefone	(17) 3461-3380
E-mail	prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

General Salgado, de de 2018

**Leandro Rogério de Oliveira**  
Prefeito Municipal